



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 106, DE 31 DE OUTUBRO DE 1951.

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,
FAÇO SABER que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica extinto no quadro de funcionários - municipais o lugar de Sub-Contador.

Artigo 2º - Ficam creados os seguintes cargos no quadro do funcionalismo municipal, com os vencimentos também adeante mencionados :-

	R\$. ANUAIS .
1 Auxiliar de Contador	18.000,00
1 Segundo Escriturário	12.600,00
2 Terceiros Escriturários - cada -.....	10.200,00

§ Único - Compete a cada um desses cargos o mesmo abô no anual estabelecido pelo Artigo 1º da Lei nº 84, de 1º de dezembro de 1950 .

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial para ocorrer às despesas oriundas desta lei no corrente exercício, que será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 31 de - outubro de 1951 .

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .